



**Exmo. Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores**

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Data

49/022/RL

08.04.2022

Assunto: Agendamento da Proposta de Lei n.º 120/XIV/3.ª (ALRAA)

Os Grupos Parlamentares do PSD, CDS-PP e PPM, nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, entregam à Mesa da Assembleia Legislativa e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão e inclusão na agenda da sessão plenária de abril de 2022, um Projeto de Deliberação que visa solicitar o agendamento, na ordem do dia da Assembleia da República, da Proposta de Lei n.º 120/XIV/3.ª (ALRAA) - "Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 7 de dezembro, que aprova a atualização do valor da retribuição mínima mensal garantida e cria uma medida excecional de compensação".

O referido Projeto de Deliberação tem por base o artigo 169.º do Regimento da Assembleia da República, que confere às Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira o direito à inclusão na ordem do dia de duas propostas de lei da sua autoria em cada sessão legislativa.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Grupo Parlamentar do PSD,

(João Bruto da Costa)

O Vice-Presidente do Grupo Parlamentar do CDS-PP,

(Rui Martins)



O Presidente do Grupo Parlamentar do PPM,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Paulo Estevão".

(Paulo Estevão)



PROJETO DE DELIBERAÇÃO

Agendamento da Proposta de Lei n.º 120/XIV/3.ª (ALRAA)

Exposição de motivos

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprovou, na reunião plenária de janeiro de 2022, a Anteproposta de Lei n.º 4/XII - "Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 7 de dezembro, que aprova a atualização do valor da retribuição mínima mensal garantida e cria uma medida excecional de compensação".

A iniciativa legislativa em causa tem como objetivo assegurar o acesso das empresas dos Açores e da Madeira à medida de apoio excecional de compensação pelo aumento do salário mínimo nacional, criada pelo Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 7 de dezembro.

Recorde-se que as empresas sedeadas nas Regiões Autónomas foram excluídas do âmbito do Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 7 de dezembro, que é apenas aplicável ao território continental, tendo-se iniciado, em março do corrente ano, o pagamento da compensação às empresas sedeadas no continente pelo aumento do salário mínimo.

Atendendo ao início da XV Legislatura na Assembleia da República, o objetivo de corrigir, em tempo útil, a situação de desigualdade em que se encontram as empresas dos Açores e Madeira pode ser alcançado acionando o artigo 169.º do Regimento da Assembleia da República, que confere às Assembleias Legislativas das Regiões Autónomas o direito à fixação da ordem do dia.

Assim, nos termos legais e regimentais aplicáveis, os Grupos Parlamentares do PSD, CDS-PP e PPM propõem que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores aprove a seguinte Deliberação:

1. A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos do artigo 169.º do Regimento da Assembleia da República, delibera solicitar a inclusão, na ordem do dia da Assembleia da República, da Proposta de Lei n.º 120/XIV/3.ª (ALRAA) - "Primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 109-B/2021, de 7 de dezembro, que aprova a atualização do valor da retribuição mínima mensal garantida e cria uma medida excecional de compensação";
2. A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos do disposto nos números 3 e 4 do artigo 169.º do Regimento da Assembleia da República, delibera requerer ao Senhor Presidente da Assembleia da República



que a votação na generalidade da Proposta de Lei referida no número anterior tenha lugar no próprio dia em que ocorra a discussão do diploma.

Horta, 8 de abril de 2022

Os Deputados,

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'João Bruto da Costa'.

(João Bruto da Costa)

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Rui Martins'.

(Rui Martins)

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Paulo Estevão'.

(Paulo Estevão)